



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal 798/2007

“ Altera os artigos 1º e 2º na Lei Municipal nº.
739 de 21 de fevereiro de 2006, e dá outras
providências”.

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no art. 14 da Lei Orgânica Municipal e art. 46, I do Regimento Interno Cameral DECRETA e eu Eduardo Paixão, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 739 de 21 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

- *Artigo 1º (...) A remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal será regulado pelo disposto nesta Lei, conforme o quadro abaixo:*

DAS – 1	R\$ 1.800,00
DAS – 2	R\$ 1.200,00
DAS – 3	R\$ 500,00
DAS – 4	R\$ 400,00.

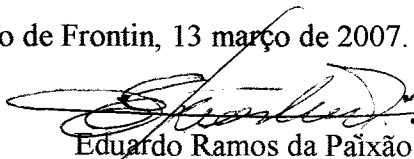
Artigo 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 739 de 21 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

- *Artigo 2º (...) – O cargo de Controlador Interno, do Poder Legislativo passará a ser remunerado pelo símbolo DAS – 1.*

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogado os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 739 de 21 de fevereiro de 2006.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 13 março de 2007.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN
- Inº Oficial Nº 126
Publicado em 30/03/07

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108